PRECATÓRIO Nº 4.592 - DF (2018/0158424-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	DANIEL GARCIA MORENO DE SOUZA LEAO
REQUERENTE	:	MOTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - EPP
ADVOGADO	:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO E OUTRO(S) - DF016362
REQUERIDO	:	UNIÃO
REQSTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de precatório oriundo da Execução em Mandado de Segurança n. 8.017/DF no montante de R$ 258.892,94 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) (fl. 1).

A União informou que há regularidade formal do precatório (fl. 15).

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo pagamento deste pedido (fl. 17).

A Seção de Precatórios e RPV certificou a disponibilidade de dotação orçamentária para liquidação da ordem (fl. 21).

É o relatório. Decido.

Determino o pagamento deste precatório, atualizado pelo IPCA-E, **mediante abertura de conta remunerada em nome dos beneficiários em instituição financeira conveniada**, **reservados os recursos dos precatórios anteriores pendentes de pagamento (art. 12 da Instrução Normativa STJ n. 3/2014)**.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente